



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM E O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Rua Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 10º e 11º andares, Copacabana/RJ, CEP 22031-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 08.473.198-3, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94 e o **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.121.578/0001-67, situada na Rua da Conceição, nº 69, 24º e 25º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.051-011, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu **Presidente FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**, cédula de identidade nº 522123-4 Marinha do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 000.803.557-14, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 13/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-100001/001244/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de hospedagem de e-mail institucional com domínio @transportes.rj.gov.br, necessário para uso em sistemas corporativos, tais como SEI/RJ, SIGRH entre outros, indispensáveis para esta Secretaria, conforme previsto no Termo de Referência., com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 11,9196 % (onze, noventa e um e noventa e seis por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 11,9196 % (onze, noventa e um e noventa e seis por cento), referente ao INPC, acumulado do período de 07/2021 a 06/2022, com efeitos a partir de 29/08/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3391.40.13**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **3101.26.122.0002.2010**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.239,60 (dezesesseis mil duzentos e trinta e nove mil reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.353,30 (mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.239,60 (dezesesseis mil duzentos e trinta e nove mil reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 30.747,60 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de agosto de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**

Rio de Janeiro, 21 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 25/08/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sophia Vidal Antunes, Ordenadora de Despesas por Delegação de Competência**, em 25/08/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 28/08/2023, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58065751** e o código CRC **36BD08DF**.

Referência: Processo nº SEI-100001/001244/2021

SEI nº 58065751

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: